CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 06
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/2014

AUTOR: Vereador Geraldo Júnior

EMENTA: "Cria o Projeto Teatro na Escola na rede pública de ensino do Município de Salvador."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do vereador Geraldo Júnior tem por objetivo criar o Projeto "Teatro na Escola", na rede pública de ensino do Município de Salvador a ocorrer anualmente, ao longo do período escolar. Afirma que o teatro contribui na formação global dos alunos da rede municipal de ensino, haja vista que o teatro auxilia a criança no seu crescimento cultural e na sua formação como indivíduo.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Não obstante o louvável objetivo a que se quer alcançar com a Proposição em destaque, o regular trâmite do Projeto n° 114/2014 encontra óbice no Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Com efeito, o artigo 176 da Resolução 910/91 impõe que o projeto de lei que importe em aumento de despesa para o Poder Público é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Verificamos, portanto, que a proposição não atende aos preceitos do Regimento Interno desta Casa em face da imposição de custo ao Executivo, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 114/2014.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, _____ de 2014.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Kiki Bispo

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Eron Vasconcelos

Cláudio Tinoco

Waldir Pires

RECEBIDO
EM 04 / 08 / 14

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436